



Expediente
- Diretoria de Legislação -

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3688, DE 28 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Centro de Referência e Atendimento a Mulher em Situação de Violência Doméstica e Sexual, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Implanta o Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Sexual, com intuito de efetivar as políticas públicas para a Mulher, e passam a ser regidos por esta Lei.

Parágrafo 1º- O Centro de Referência e Atendimento à Mulher oferece, assistência social, psicológica e jurídica às mulheres em situação de violência doméstica, proporcionando o acesso a serviços de saúde, justiça, educação, habitação, trabalho e renda e segurança, buscando promover a condição de cidadã das mulheres.

Art. 2º- O Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Sexual é vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEASC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano dois mil e dez (2010).///////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

Autor: Antônio Ferreira dos Santos
Co-autora: Maria de Fátima Ferreira Torres